

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À
PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE Araçoiaba da Serra, ESTADO DE
SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E
SUAS ALTERAÇÕES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações e ênfase na capacitação da rede na lei 13431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra – FMDCA;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Considerando a necessidade de inserção dos valores exatos dos Projetos no Orçamento Municipal, para que os Projetos possam ser financiados com eficiência;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do

Município de Araçoiaba de Serra – FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Atuar enquanto orientador da rede de defesa e garantia de direitos, norteado pelo decreto 9.603/2018 que regulamenta a lei 13.431/2017 que altera a lei 8.069/90.

O plano de trabalho deve focar suas ações em construir fluxos, propostas e intervenções técnicas dos funcionários da Rede Pública e Privada, através do conhecimento de leis e de regulamentações das três esferas de poder, Federal, Estadual e Municipal, quanto ao tema “direitos da criança e do adolescente, vítimas e testemunhas de violência, portadores de deficiência e sequelas do pós pandemia”.

DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra/SP, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo – FMDCA, gerenciados pelo CMDCA, no exercício de 2023/2024.

Parágrafo único: O público alvo, conforme descrito no objeto, são crianças e adolescentes de 0 à 17 anos e 11 meses.

1.1.1. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC;

1.1.2. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de seis meses à 12 meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, com deficiência e com consequências do pós pandemia.

1.2.3. Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 18 (dezoito) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra.

2 - DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

2.1. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através do saldo atual, e disponível em 14 de dezembro de 2022, sendo vetado uso do recurso empenhado. Sendo o montante de R\$ 300,000,00 trezentos mil reais, sendo liberados de acordo com o disposto no cronograma de desembolso, dando prioridade ao parcelamento máximo de 2 parcelas ano que deverão constar em lei_orçamentaria municipal, enquanto subvenção social ao terceiro setor.

2.2 – Se houver captação parcial e própria de recursos complementares necessários ao financiamento do Projeto deverá ser apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra. - FMDCA; (**explicação: Se a entidade captar recursos extras para o projeto, deverá ser previamente aprovado e estar dentro da proposta estabelecida no edital**)

Paragrafo único: Dos critérios caso haja capacitação parcial, quando a osc não captar o valor total, referente aos 30% estabelecidos no edital, a proporção desembolso do FUMCAD será proporcional, porém mediante aprovação do conselho em relação a viabilidade da proposta, pois a baixa captação poderá impactar diretamente na qualidade do serviço.

2.3 - Financiamento integral do Projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação avaliado através da respectiva Comissão, que deverá ser designada para este fim em reunião ordinária do CMDCA, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital, podendo, inclusive, alterar a forma de financiamento, quando possível parceria com Secretarias desta municipalidade (via chancela ou financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra – FMDCA) indicada no Projeto.

2.4 – O gestor da parceria será o atual Secretario de Desenvolvimento Social, hoje na figura da Dra. Luciane Fernandes Conegero.

3 – DO FINANCIAMENTO VIA CHANCELA

3.1. Consoante disposto no item 2, deste Edital, o financiamento dos Projetos dar-se-ão: por meio de captação parcial dos recursos necessários ao financiamento do Projeto aprovado mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela; captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do Projeto aprovado, de acordo com sua classificação; e financiamento integral do Projeto aprovado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra – FMDCA.

3.2. Os recursos captados junto a Pessoas Físicas e Jurídicas pela Organização da Sociedade Civil - OSC serão distribuídos na proporção de 70% (setenta por cento) custeados Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (recursos já em saldo do FUMCAD) e 30% (trinta por cento) para a Organização da Sociedade Civil – OSC, através de recursos próprios ou cofinanciamentos de outras políticas públicas (ou por captação direta pela OSC)

3.3. As destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas quer sejam individuais ou em grupo, somente poderão ser direcionadas ao Projeto específico mediante apresentação da Declaração da empresa e/ou pessoa física doadora, caso contrário a entidade deverá apresentar lista de doadores e ficará a cargo do colegiado do CMDCA aprovar e validar o documento, caso contrário não poderá ter sua aplicação estabelecida pelo destinador, sendo administradas e destinadas ao montante do saldo do FUMCAD. Fica previamente autorizado a ampliação do projeto com recursos próprios, porém que não destoem da proposta deste edital.

3.4. As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil.

3.5. Os Projetos aprovados por meio deste Edital, via chancela, somente poderão iniciar a execução após a arrecadação total dos recursos necessários ou com a respectiva complementação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra – FMDCA, já compensada a contrapartida descrita no item 3.2., bem como após a assinatura e início de vigência do respectivo Termo de Fomento.

3.6. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve demonstrar a arrecadação do total dos recursos próprios necessários para a execução do Projeto, estabelecidos no item 3.2.

3.7. Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, podendo ser destinados ao financiamento de outros projetos aprovados e classificados sem recursos captados, conforme previsão neste Edital.

3.8. Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC capte valor inferior ao previsto para a execução do Projeto, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, fica desde já autorizado que seja revisto os valores de contra partida do FUMCAD (item 3.2) caso as entidades apresentem comprovadamente a impossibilidade da captação dos 30% para execução com o recurso referido neste edital, sendo necessário parecer contábil municipal, a fim de verificar o aporte de mais de 70% considerando o montante captado e ofertado, bem como a revisão da contrapartida mínima de 30% (trinta por cento) deste valor devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

– FMDCA (item 3.2.), desde que não seja descaracterizada sua essência, **observar parágrafo único.**

3.9. Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida, atentar a artigo 2.2, sendo autorizado envio para apreciação do colegiado.

3.10. Os Projetos aprovados deverão ser executado em até 12 meses após a aprovação pela comissão, considerando a necessidade da captação dos 30% expressos no item 3.6.

3.12. O Certificado para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil - OSC contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, na data de 01 de novembro de 2023.

4 - DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

4.2 – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

I. Ações coletivas: Criação e fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente, visando à participação ativa dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, sendo que entende SGDCA visa sanar as dificuldades ainda existentes para certificar a proteção integral e criar novos órgãos de defesa que se consolidou, por meio da Resolução 113 do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). Este sistema é formado pela integração e a articulação entre o Estado, as famílias e a sociedade civil, para garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil e de crianças, acrescentando que os adolescentes devem ser inseridos na elaboração de ações de desenvolvimento e promoção do protagonismo, desenvolvimento de campanhas e capacitações com famílias, escolas e comunidades, divulgando o ECA, monitoramento e avaliando as políticas públicas que a eles devem proteger.

II. Eixos SGDCA: Três eixos estratégicos compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social. As informações abaixo estão disponíveis na Secretaria Especial de Direitos Humanos.

III. Eixo da Defesa: Consiste no acesso à Justiça à proteção legal dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando a exigibilidade, impositividade, responsabilização de direitos violados e responsabilização de possíveis violadores.

Fazem parte deste eixo: e deverá ser contemplado (citado) nas capacitações suas funções e atribuições:

- Varas da Infância e Juventude;
- Varas Criminais, as Comissões de Adoção,
- Corregedorias dos Tribunais,
- Coordenadorias da Infância e Juventude,
- Defensorias Públicas
- Serviços de Assistência Jurídica Gratuita
- Promotorias do Ministério Público,
- Polícia Militar e Civil,
- Conselhos Tutelares,

IV. Eixo de Promoção: Este eixo **deverá ter foco principal na capacitação do território**, sendo os equipamentos de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social, Educação e Saúde básica e urgência e emergência, segurança pública (Guarda Municipal). Fica expressamente autorizado a participação do conselho tutelar nestas capacitações. De forma transversal e intersetorial, este eixo é responsável por transformar o que está previsto na lei em ações práticas. Por exemplo, quem realiza o direito à educação são os professores, coordenadores pedagógico e todos os atores da comunidade escolar. O mesmo vale para os direitos do campo da saúde básica e/ou especialidades e todos os outros que ocupam a rede das necessidades básicas das crianças e adolescentes. Neste eixo deverá haver no mínimo 1 encontro por equipamento, expresso no projeto o tipo de abordagem, o local a ser cedido para este fim ficará a cargo de articulação da entidade contemplada no edital, as datas deveram ser alinhadas com os secretários de cada secretaria competente, sendo que ficará a

cargo da entidade, mediado pelo CMDCA, articular junto ao executivo a parceria para presença dos funcionários.

V. Eixo de Controle e Efetivação de Direitos: Também deverá ser capacitado no território Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Setoriais nas áreas afins, como Conselhos de Saúde, Educação, Assistência Social, contribuem na formação de políticas públicas, deliberando e veiculando normas técnicas, resoluções, orientações, planos e projetos. Neste eixo, é realizado o monitoramento e a fiscalização das ações de promoção e defesa.

O controle também é exercido por organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Legislativo, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, sociedade civil, cidadãos e pelos Fóruns de discussão e controle social, que poderão ser convidados a participar.

4.3 - A finalidade/Meta dos Projetos, seu resultado final, é a intensificar a conscientização, a divulgação, o aprofundamento e o fortalecimento nas discussões sobre o tema, “direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência” e que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e formulação de fluxos; e ou desenvolvimento de atividades que decorram a construção consciente do fluxo municipal de efetivação dos direitos da criança e adolescentes.

5 - ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. As propostas dos Projetos, em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 4 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução CMDCA – Araçoiaba da Serra 01/2014, deverão ser entregues, mediante ofício individualizado por Projeto, que a Organização da Sociedade Civil – OSC pretender concorrer, devendo ser protocolados por e-mail para contato, cmdca.aracoiabadaserra@gmail.com

5.2. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

5.3. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados na Imprensa Oficial do Município de Araçoiaba da Serra, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

5.4. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital de Chamamento no Imprensa Oficial do Município de Araçoiaba/SP
06/09/2023

Recebimento das Propostas e Documentação 11/09/2023 a 30/09/2023

Sendo a verificação da documentação realizada em 01/10/2023 à 10/10/2023

Publicação dos inscritos seguindo critérios de documentação 18/10/2023

Prazo para recurso 19/10/2023 à 25/10/2023

Propostas e análise pela Comissão de Seleção – documentos de Habilitação pela Comissão
de Seleção 26/10/2023 a 01/11/2023

Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela Plenária do CMDCA
07/11/2023 as 9h00 na sede da secretaria de desenvolvimento social. (extraordinária)

Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria
10/11/2023

Prazo recursal para a Comissão de Seleção 10/11/2023 a 15/11/2023

Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção 20/11/2023 a 30/11/2023

Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados
definitivos 03/12/2023 Publicação do resultado final 17/12/2023.

6 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

6.1. O Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sitio eletrônico da prefeitura
municipal de Araçoiaba da Serra, no endereço eletrônico <http://aracoiaba.sp.gov.br/>

7 - PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. REQUISITOS GERAIS

7.1.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo
descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e
social;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja
transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e
cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;

IV - possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 4 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

7.1.2. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

d) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14; VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. 7.1.3. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.2.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados por e-mail ou via protocolo (sistema prefeitura sem papel) da prefeitura de Araçoiaba da serra, identificados, mediante protocolo e ofício encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Lista de documentos Anexo I.

7.2.2. Tida documentação deverá ser entregue no período indicado, no período indicado no preâmbulo deste edital.

7.2.3. Os documentos deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas. 7.2.4. Os documentos que instruem o arquivo deverão ser apresentados em sua forma original digitalizados, as assinaturas manuais, desde que devidamente autenticada perfeitamente legíveis serão aceitas, ou assinado com certificado digital, fica vetado uso de assinatura digital.

7.2.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

7.2.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

7.2.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

7.3. ARQUIVO 1 - Plano de Trabalho:

7.3.1. O “ARQUIVO 1”, deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e a Planilha de Estimativa de Custos (Anexo IV), ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas. Deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos, dentro do respectivo arquivo.

7.3.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho.

7.3.3. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens abaixo:

I – Folha de Rosto (Anexo II);

II – Plano de Trabalho (Anexo III);

III – Planilha de Estimativa de Custos (Anexo IV).

7.3.4. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, devendo conter minimamente os itens descritos no Anexo III.

7.4. O “ARQUIVO 2. Documentação: Deverá conter as seguintes documentações:

Art. 2º. Para pleitear o registro no CMDCA, as entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ofício preteando a participação no processo de seleção;

II – Estatuto Social registrado em Cartório;

III – Ata da eleição de sua atual Diretoria;

IV – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V – Inscrição no CMDCA do município de origem;

V - Relatório das ações realizadas e comprovante de experiência nos eixos descritos:

VI - Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas no projeto apresentado, inclusive voluntárias.

8 – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- I. Grau pleno de atendimento do critério (2,0)
- II. Grau satisfatório de atendimento do critério (1.5)
- III. Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
- IV. Não atende (0,0)

8.2 – As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático a seguir:

	Critérios de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído a pontuação
A	Alinhamento da proposta aos objetivos do edital	Planejamento técnico, metodologia de execução	2.0	10%
B	Qualidade técnica da proposta	Planejamento técnico, dentro das legislações vigentes	2.0	20%
C	Adequação da proposta ao valor – economicidade	Planejamento Financeiro	2.0	30%
D	Adequação do cronograma de trabalho ao prazo previsto no edital	CRONOGRAMA de trabalho	2.0	5%
E	Qualidade da equipe	Apresentação de comprovação de	2.0	40%

	especializada envolvida na proposta	capacidade técnica – Currículos e títulos		
F	Local para execução do serviço	Apresentação em plano de trabalho local para execução do serviço	1,5	2%

8.2.1 - Ao final na contagem caso haja empate nas propostas, as porcentagens descritas no item **peso atribuído a pontuação** será aplicado as propostas que somarem **grau pleno de atendimento do critério**.

9 – DOS CRITERIOS DE HABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 – Os itens que obtiverem índice 0 serão desclassificados.

9.2 – No item F caso possua imóvel próprio a pontuação será 1.5, se obtiver comprovação de imóvel cedido e/ou parceria comprovada em documentação 1.0 e caso não tenha 0,0, sendo desclassificado.

9.3 – Entrega das documentações no prazo do edital e com validades dentro do prazo da entrega.

Agda Cecilia de Pontes Ximenes

Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente

Luciane Fernandes Congero

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833>